



Divisão de Contratação Pública

<p>Parecer:</p> <p>Concordo com a informação prestada, bem como, com as propostas nela constantes.</p>	<p>Despacho:</p> <p>À Câmara Municipal para aprovação da adjudicação, das minutas dos contratos e não adjudicação, nos termos propostos</p> <p>Proceder às diligências necessárias.</p>
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

INFORMAÇÃO | Decisão de adjudicação e de autorização para realização da despesa.

OBJETIVO: Concurso Público N.º 27/2025/DICP - T - 03/2025 - Requalificação e beneficiação de diversos arruamentos no Concelho de Leiria – Lotes 7, 9, 14 e 16. (código CPV 45233140-2). DAF/614/CPN/25, DAF/615/CPN/25, DAF/616/CPN/25.

Tendo em vista a contratação, por lotes, da empreitada para execução dos trabalhos de requalificação e beneficiação de diversos arruamentos no Concelho de Leiria, em sua reunião de 05 de março de 2025, autorizar a realização da despesa e a abertura do procedimento por concurso público, com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, nos termos da alínea a) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovados pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.

Em associados à presente informação constam o relatório preliminar, a que se refere o artigo 146.º e o relatório final elaborado nos termos do artigo 148.º, ambos do CCP.

Assim e considerando que:

- Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º do CCP, a escolha do procedimento foi previamente autorizada;
- O procedimento decorreu de acordo com o estabelecido nas disposições legais aplicáveis;
- De acordo com o estatuído no artigo 94.º, e não se verificando nenhuma das exceções previstas no artigo 95.º, ambos do já referido diploma legal, é exigida a celebração de contrato escrito;
- Nos termos e para efeitos do previsto na Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA) foram emitidos os seguintes documentos:
 - Compromisso n.º 1668/2025, contração de dívida n.º 9075, autorizado em 07/05/2025, para o Lote 7;
 - Compromisso n.º 1663/2025, contração de dívida n.º 9070, autorizado em 07/05/2025, para o Lote 9;
 - Compromisso n.º 1664/2025, contração de dívida n.º 9071, autorizado em 07/05/2025, para o Lote 16.
- Foi autorizada a assunção dos compromissos plurianuais, por deliberação da Assembleia Municipal de Leiria de 13 dezembro de 2024, aquando da aprovação dos documentos previsionais para 2025, com



Divisão de Contratação Pública

alteração modificativa ao plano de investimentos aprovada em 2025/02/13 e alteração permutativa ao plano de investimentos aprovada em 2025/02/14.

Propõe-se, que o órgão competente:

- **Aprove o Relatório Final** elaborado pelo júri do procedimento, nos termos do artigo 148.º do CCP;
- **Aprove a exclusão das propostas** apresentadas pelos concorrentes CONTEC - Construção e Engenharia, S.A., MANUEL DA CONCEIÇÃO ANTUNES – Construções e Obras Públicas, S.A., CONSTRUÇÕES VIEIRA MENDES, LDA. e CONSTRUÇÕES J.J.R. & FILHOS S.A., para todos lotes, nos termos e com os fundamentos de facto e de direito constantes do Relatório Preliminar;
- **Aprove a não adjudicação e extinção do lote 14**, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 79.º do CCP, a qual determina a revogação da decisão de contratar, conforme artigo 80.º do mesmo diploma legal;
- **Autorize a realização da despesa** inerente ao presente procedimento de contratação, em conformidade com os termos constantes no compromisso anteriormente identificado;
- **Adjudique o procedimento**, ao abrigo do disposto no artigo 73.º do CCP e tendo por base o critério de adjudicação fixado no Programa de Concurso, proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade monofator, correspondendo esse fator, ao preço, nos seguintes termos:
 - **Lote 7** - Freguesia de Maceira, à entidade CONSTRUÇÕES ANTÓNIO LEAL, S.A., pelo valor proposto de €521.030,50, acrescido do IVA à taxa legal em vigor;
 - **Lote 9** - Freguesia de Milagres, à entidade MATOS & NEVES, LDA., pelo valor proposto de €191.620,00 acrescido do IVA à taxa legal em vigor;
 - **Lote 16** - Freguesia de Amor, à entidade MATOS & NEVES, LDA., pelo valor proposto de €315.300,00 acrescido do IVA à taxa legal em vigor.
- **Aprove as minutas dos contratos** respetivas, constante em anexo, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do CCP;
- **Determine que se proceda à notificação da decisão de adjudicação**, nos termos do artigo 77.º CCP, a todos os concorrentes e aos adjudicatários, solicitando-lhes, no prazo de 10 dias úteis, a apresentação dos documentos de habilitação exigidos pelo artigo 81.º do CCP e conforme decorre do artigo 20.º do respetivo Programa do Concurso, e a prestação da caução exigida nos termos do artigo 88.º do CCP, conforme artigo 21.º do respetivo Programa de Procedimento e artigos 89.º e 90.º do CCP;
- **Designe como gestores dos contratos**, nos termos do artigo 290.º-A do CCP, a Diretora do Departamento de Obras Municipais (DEOM), a Sr.ª Eng.ª Ana Cristina Dinis da Silva, para os lotes 7, 9 e 16.

Finalmente, informa-se que, de acordo com o disposto na alínea b) do número 1 do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, aplicável por força da alínea f) do número 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, a competência para a **prática dos atos administrativos** anteriormente referidos, é da Câmara Municipal de Leiria.

À consideração superior.

A Gestora do Processo,



Divisão de Contratação Pública

<p>Parecer:</p> <p>Concordo com a proposta da minuta apresentada. Ao órgão competente para aprovação da adjudicação.</p>	<p>Despacho:</p> <p>À Câmara Municipal para aprovação da presente minuta do contrato. Proceder às diligências necessárias.</p>
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

«MINUTA DE CONTRATO REFERENTE AO PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO N.º 27/2025/DICP - T - 03/2025 - REQUALIFICAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DE DIVERSOS ARRUAMENTOS NO CONCELHO DE LEIRIA – LOTES 7, 9, 14 E 16.

Lote 7 - Freguesia de Maceira

Entre:

GONÇALO NUNO BÉRTOLO GORDALINA LOPES, natural [REDACTED] residente [REDACTED] [REDACTED] portador do Cartão do Cidadão número [REDACTED], na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em representação do Município de Leiria, NIPC 505 181 266, no uso da competência que lhe é atribuída pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Primeiro Outorgante;

Ou

ANABELA FERNANDES DA GRAÇA, natural [REDACTED] residente [REDACTED] [REDACTED] portadora do Cartão do Cidadão número [REDACTED] na qualidade de Vice-Presidente da Câmara e em representação do Município de Leiria, NIPC 505 181 266, no uso da competência que lhe é atribuída pelo n.º 3 do artigo 57.º da Lei 169/99, de 18 de setembro, conjugado com a alínea f) do n.º 2 artigo 35.º Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 9 de janeiro, como Primeiro Outorgante

e

_____, natural da freguesia de _____, concelho de _____, portador do Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade número _____, residente em _____, contribuinte número _____, e _____, casado/solteiro, natural da freguesia de _____, concelho de _____, portador do Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade número _____, residente em _____, contribuinte número _____, ambos na qualidade de _____, conforme certidão permanente que se arquiva no maço de documentos relativo a este contrato, intervêm em nome e representação da entidade denominada **CONSTRUÇÕES ANTÓNIO LEAL, S.A.**, com o capital social de € _____ e cujos documentos se encontram depositados na Conservatória do Registo Comercial de _____, com sede em _____, pessoa coletiva número _____, como Segundo Outorgante.

Tendo em conta a decisão de adjudicação e aprovação da minuta do contrato por deliberação de



Divisão de Contratação Pública

___/___/2025, da Câmara Municipal de Leiria, relativa ao procedimento por Concurso Público n.º 21/2025/DICP - T - 3/2025 - Requalificação e beneficiação de diversos arruamentos no Concelho de Leiria – Lotes 1, 3, 6, 10 e 12 - **Lote 7** - Freguesia de Maceira.

Considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/07010401 – Plano 2025/I/108, compromisso número 1668/2025, autorizado em 07/05/2025, contração de dívida n.º 9075. Foi autorizada a assunção dos compromissos plurianuais, por deliberação da Assembleia Municipal de Leiria de 13 dezembro de 2024, aquando da aprovação dos documentos previsionais para 2025, com alteração modificativa ao plano de investimentos aprovada em 2025/02/13 e alteração permutativa ao plano de investimentos aprovada em 2025/02/14.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª | Objeto do contrato

O Segundo Outorgante obriga-se a executar, ao Primeiro Outorgante, os trabalhos de empreitada para requalificação e beneficiação de diversos arruamentos na Freguesia de Maceira, nos termos definidos no mapa de quantidades e demais elementos anexos ao competente caderno de encargos.

Cláusula 2.ª | Preço Contratual

Pela realização dos trabalhos relativos à empreitada identificada na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante a quantia de €521.030,50 (Quinhentos e vinte e um mil trinta euros e cinquenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 3.ª | Condições de Pagamento

1. Os pagamentos a efetuar pelo dono da obra têm uma periodicidade mensal, sendo o seu montante determinado por medições mensais a realizar de acordo com disposto no n.º 3 da cláusula 32.ª do caderno de encargos.
2. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de sessenta dias após a entrega da respetiva fatura, de acordo com o estabelecido no n.º 4 da cláusula 32.ª do Caderno de Encargos.
3. A revisão de preços a que porventura haja lugar será efetuada nos termos do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro e realizada pela fórmula e segundo a expressão constante na cláusula 37.ª do respetivo caderno de encargos.

Cláusula 4.ª | Prazo de execução da empreitada

O prazo para a execução dos trabalhos objeto do presente contrato é de 300 dias a contar da data do respetivo auto de consignação.

Cláusula 5.ª | Multas por violação dos prazos contratuais

Em caso de atraso no início ou na conclusão da execução da obra no prazo contratualmente estabelecido, ser-lhe-á aplicada a multa de acordo com o estabelecido na cláusula 11.ª do caderno de encargos.



Divisão de Contratação Pública

Cláusula 6.ª | Gestor contrato

Em cumprimento do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o acompanhamento da execução do contrato será assegurado pela Diretora do Departamento de Obras Municipais (DEOM), cargo atualmente assegurado pela Sr.ª Eng.ª Ana Cristina Dinis da Silva.

Cláusula 7.ª | Documentos integrantes do contrato

Fazem parte integrante do contrato os seguintes documentos:

- a) O Caderno de Encargos;
- b) Proposta do cocontratante.

Cláusula 8.ª | Documentos anexos ao contrato

1 – O segundo outorgante exibiu os seguintes documentos:

a. Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, conforme modelo constante do Anexo II do presente programa de concurso (declaração de não impedimento, conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos);

b. Declaração de situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;

c. Declaração de situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;

d. Certificado(s) de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, da entidade, bem como de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade;

e. Documento comprovativo da titularidade de alvará ou certificado de empreiteiro de obras públicas ou nas declarações emitidas pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P., contendo as habilitações adequadas e necessárias à execução da obra a realizar que deve conter:

1.ª subcategoria da 2.ª categoria de acordo com a Lei n.º 41/2015, de 03 de junho, e da classe correspondente ao valor da proposta. O concorrente pode recorrer a subempreiteiros, ficando a eles vinculado, por contrato a apresentar, para a execução dos trabalhos correspondentes.

f. Alvarás ou certificados de empreiteiro de obras públicas de subcontratados ou nas declarações emitidas pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P. (IMPIC, I.P.), desde que acompanhados de declaração através da qual estes se comprometam, incondicionalmente, a executar os trabalhos correspondentes às habilitações deles constantes;

g. O concorrente pode recorrer a subempreiteiros, ficando a eles vinculado, por contrato, para a execução dos trabalhos correspondentes. Nesse caso, deve anexar à proposta as declarações de compromisso dos subempreiteiros possuidores das autorizações respetivas;

h. O adjudicatário, ou um subcontratado referido na alínea g), nacional de Estado signatário do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu ou do Acordo sobre Contratos Públicos da Organização Mundial de Comércio que não seja titular do documento referido na alínea e), consoante o caso, ou do certificado referido na alínea f) deve apresentar, em substituição desses documentos:



Divisão de Contratação Pública

- i. No caso de se tratar de um procedimento de formação de um contrato de empreitada ou de concessão de obras públicas, uma declaração, emitida pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P., comprovativa de que pode executar a prestação objeto do contrato a celebrar por preencher os requisitos que lhe permitiriam ser titular de um alvará ou de um certificado de empreiteiro de obras públicas, contendo as habilitações adequadas à execução da obra a realizar.
- ii. Documentos exigidos pelo convite que contenham os termos ou condições, relativos a aspetos da execução do contrato não submetido à concorrência pelo caderno de encargos, aos quais a entidade adjudicante pretende que o concorrente se vincule.
- i. Declaração ou código de acesso do Registo Central do Beneficiário Efetivo da Entidade Adjudicatária;
- j. Plano de prevenção de corrupção e de infrações conexas, de acordo com o disposto no n.º 9 do artigo 81.º do CCP. ou documento do IAPMEI que certifique tratar-se de uma pequena ou média empresa, dispensada, enquanto tal, da apresentação de tal plano.
- k. N.º de Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade / N.º de Contribuinte / Naturalidade e residência da(s) pessoa(s) que intervêm no contrato;
- l. Documento(s) comprovativo(s) de que a pessoa que intervêm no contrato tem poderes para tal.

2 - Comprovativo da prestação da caução, nos termos dos artigos 88.º a 90.º do CCP.

O presente contrato foi escrito em ___ página(s), assinadas pelos mencionados outorgantes.

Ou,

O presente contrato foi escrito em ___ página(s), rubricada(s) pelos mencionados outorgantes, com exceção da última folha que pelos mesmos vai ser assinada:

Leiria, ___ de _____ de 2025.

O PRIMEIRO OUTORGANTE

O SEGUNDO OUTORGANTE»

À consideração superior.

A Gestora do Processo,



Divisão de Contratação Pública

<p>Parecer:</p> <p>Concordo com a proposta da minuta apresentada. Ao órgão competente para aprovação da adjudicação.</p>	<p>Despacho:</p> <p>À Câmara Municipal para aprovação da presente minuta do contrato. Proceder às diligências necessárias.</p>
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

«MINUTA DE CONTRATO REFERENTE AO PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO N.º 27/2025/DICP - T - 03/2025 - REQUALIFICAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DE DIVERSOS ARRUAMENTOS NO CONCELHO DE LEIRIA – LOTES 7, 9, 14 E 16.

Lote 9 - Freguesia de Milagres

Entre:

GONÇALO NUNO BÉRTOLO GORDALINA LOPES, natural [REDACTED] residente [REDACTED] [REDACTED], portador do Cartão do Cidadão número [REDACTED], na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em representação do Município de Leiria, NIPC 505 181 266, no uso da competência que lhe é atribuída pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Primeiro Outorgante;

Ou

ANABELA FERNANDES DA GRAÇA, natural [REDACTED] residente [REDACTED] [REDACTED] número [REDACTED] na qualidade de Vice-Presidente da Câmara e em representação do Município de Leiria, NIPC 505 181 266, no uso da competência que lhe é atribuída pelo n.º 3 do artigo 57.º da Lei 169/99, de 18 de setembro, conjugado com a alínea f) do n.º 2 artigo 35.º Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 9 de janeiro, como Primeiro Outorgante

e

_____, natural da freguesia de _____, concelho de _____, portador do Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade número _____, residente em _____, contribuinte número _____, e _____, casado/solteiro, natural da freguesia de _____, concelho de _____, portador do Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade número _____, residente em _____, contribuinte número _____, ambos na qualidade de _____, conforme certidão permanente que se arquiva no maço de documentos relativo a este contrato, intervêm em nome e representação da entidade denominada **MATOS & NEVES, LDA.**, com o capital social de € _____ e cujos documentos se encontram depositados na Conservatória do Registo Comercial de _____, com sede em _____, pessoa coletiva número _____, como Segundo Outorgante.



Divisão de Contratação Pública

Tendo em conta a decisão de adjudicação e aprovação da minuta do contrato por deliberação de ___/___/2025, da Câmara Municipal de Leiria, relativa ao procedimento por Concurso Público n.º 21/2025/DICP - T - 3/2025 - Requalificação e beneficiação de diversos arruamentos no Concelho de Leiria – Lotes 1, 3, 6, 10 e 12 - **Lote 9** - Freguesia de Milagres.

Considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/07010401 – Plano 2025/I/108, compromisso número 1663/2025, autorizado em 07/05/2025, contração de dívida n.º 9070. Foi autorizada a assunção dos compromissos plurianuais, por deliberação da Assembleia Municipal de Leiria de 13 dezembro de 2024, aquando da aprovação dos documentos previsionais para 2025, com alteração modificativa ao plano de investimentos aprovada em 2025/02/13 e alteração permutativa ao plano de investimentos aprovada em 2025/02/14.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª | Objeto do contrato

O Segundo Outorgante obriga-se a executar, ao Primeiro Outorgante, os trabalhos de empreitada para requalificação e beneficiação de diversos arruamentos na Freguesia de Milagres, nos termos definidos no mapa de quantidades e demais elementos anexos ao competente caderno de encargos.

Cláusula 2.ª | Preço Contratual

Pela realização dos trabalhos relativos à empreitada identificada na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante a quantia de €191.620,00 (Cento e noventa e um mil seiscentos e vinte euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 3.ª | Condições de Pagamento

1. Os pagamentos a efetuar pelo dono da obra têm uma periodicidade mensal, sendo o seu montante determinado por medições mensais a realizar de acordo com disposto no n.º 3 da cláusula 32.ª do caderno de encargos.
2. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de sessenta dias após a entrega da respetiva fatura, de acordo com o estabelecido no n.º 4 da cláusula 32.ª do Caderno de Encargos.
3. A revisão de preços a que porventura haja lugar será efetuada nos termos do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro e realizada pela fórmula e segundo a expressão constante na cláusula 37.ª do respetivo caderno de encargos.

Cláusula 4.ª | Prazo de execução da empreitada

O prazo para a execução dos trabalhos objeto do presente contrato é de 240 dias a contar da data do respetivo auto de consignação.

Cláusula 5.ª | Multas por violação dos prazos contratuais

Em caso de atraso no início ou na conclusão da execução da obra no prazo contratualmente estabelecido, ser-lhe-á aplicada a multa de acordo com o estabelecido na cláusula 11.ª do caderno de encargos.



Divisão de Contratação Pública

Cláusula 6.ª | Gestor contrato

Em cumprimento do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o acompanhamento da execução do contrato será assegurado pela Diretora do Departamento de Obras Municipais (DEOM), cargo atualmente assegurado pela Sr.ª Eng.ª Ana Cristina Dinis da Silva.

Cláusula 7.ª | Documentos integrantes do contrato

Fazem parte integrante do contrato os seguintes documentos:

- a) O Caderno de Encargos;
- b) Proposta do cocontratante.

Cláusula 8.ª | Documentos anexos ao contrato

1 – O segundo outorgante exibiu os seguintes documentos:

a. Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, conforme modelo constante do Anexo II do presente programa de concurso (declaração de não impedimento, conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos);

b. Declaração de situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;

c. Declaração de situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;

d. Certificado(s) de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, da entidade, bem como de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade;

e. Documento comprovativo da titularidade de alvará ou certificado de empreiteiro de obras públicas ou nas declarações emitidas pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P., contendo as habilitações adequadas e necessárias à execução da obra a realizar que deve conter:

1.ª subcategoria da 2.ª categoria de acordo com a Lei n.º 41/2015, de 03 de junho, e da classe correspondente ao valor da proposta. O concorrente pode recorrer a subempreiteiros, ficando a eles vinculado, por contrato a apresentar, para a execução dos trabalhos correspondentes.

f. Alvarás ou certificados de empreiteiro de obras públicas de subcontratados ou nas declarações emitidas pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P. (IMPIC, I.P.), desde que acompanhados de declaração através da qual estes se comprometam, incondicionalmente, a executar os trabalhos correspondentes às habilitações deles constantes;

g. O concorrente pode recorrer a subempreiteiros, ficando a eles vinculado, por contrato, para a execução dos trabalhos correspondentes. Nesse caso, deve anexar à proposta as declarações de compromisso dos subempreiteiros possuidores das autorizações respetivas;

h. O adjudicatário, ou um subcontratado referido na alínea g), nacional de Estado signatário do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu ou do Acordo sobre Contratos Públicos da Organização Mundial de Comércio que não seja titular do documento referido na alínea e), consoante o caso, ou do certificado referido na alínea f) deve apresentar, em substituição desses documentos:



Divisão de Contratação Pública

- i. No caso de se tratar de um procedimento de formação de um contrato de empreitada ou de concessão de obras públicas, uma declaração, emitida pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P., comprovativa de que pode executar a prestação objeto do contrato a celebrar por preencher os requisitos que lhe permitiriam ser titular de um alvará ou de um certificado de empreiteiro de obras públicas, contendo as habilitações adequadas à execução da obra a realizar.
- ii. Documentos exigidos pelo convite que contenham os termos ou condições, relativos a aspetos da execução do contrato não submetido à concorrência pelo caderno de encargos, aos quais a entidade adjudicante pretende que o concorrente se vincule.
- i. Declaração ou código de acesso do Registo Central do Beneficiário Efetivo da Entidade Adjudicatária;
- j. Plano de prevenção de corrupção e de infrações conexas, de acordo com o disposto no n.º 9 do artigo 81.º do CCP. ou documento do IAPMEI que certifique tratar-se de uma pequena ou média empresa, dispensada, enquanto tal, da apresentação de tal plano.
- k. N.º de Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade / N.º de Contribuinte / Naturalidade e residência da(s) pessoa(s) que intervêm no contrato;
- l. Documento(s) comprovativo(s) de que a pessoa que intervém no contrato tem poderes para tal.

2 - Comprovativo da prestação da caução, nos termos dos artigos 88.º a 90.º do CCP.

O presente contrato foi escrito em ___ página(s), assinadas pelos mencionados outorgantes.

Ou,

O presente contrato foi escrito em ___ página(s), rubricada(s) pelos mencionados outorgantes, com exceção da última folha que pelos mesmos vai ser assinada:

Leiria, ___ de _____ de 2025.

O PRIMEIRO OUTORGANTE

O SEGUNDO OUTORGANTE»

À consideração superior.

A Gestora do Processo,



Divisão de Contratação Pública

<p>Parecer:</p> <p>Concordo com a proposta da minuta apresentada. Ao órgão competente para aprovação da adjudicação.</p>	<p>Despacho:</p> <p>À Câmara Municipal para aprovação da presente minuta do contrato. Proceder às diligências necessárias.</p>
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

«MINUTA DE CONTRATO REFERENTE AO PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO N.º 27/2025/DICP - T - 03/2025 - REQUALIFICAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DE DIVERSOS ARRUAMENTOS NO CONCELHO DE LEIRIA – LOTES 7, 9, 14 E 16.

Lote 16 - Freguesia de Amor

Entre:

GONÇALO NUNO BÉRTOLO GORDALINA LOPES, natural do [REDACTED] residente [REDACTED] [REDACTED] portador do Cartão do Cidadão número [REDACTED], na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em representação do Município de Leiria, NIPC 505 181 266, no uso da competência que lhe é atribuída pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Primeiro Outorgante;

Ou

ANABELA FERNANDES DA GRAÇA, natural de [REDACTED] residente [REDACTED] [REDACTED] portadora do Cartão do Cidadão número [REDACTED] na qualidade de Vice-Presidente da Câmara e em representação do Município de Leiria, NIPC 505 181 266, no uso da competência que lhe é atribuída pelo n.º 3 do artigo 57.º da Lei 169/99, de 18 de setembro, conjugado com a alínea f) do n.º 2 artigo 35.º Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 9 de janeiro, como Primeiro Outorgante

e

_____, natural da freguesia de _____, concelho de _____, portador do Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade número _____, residente em _____, contribuinte número _____, e _____, casado/solteiro, natural da freguesia de _____, concelho de _____, portador do Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade número _____, residente em _____, contribuinte número _____, ambos na qualidade de _____, conforme certidão permanente que se arquiva no maço de documentos relativo a este contrato, intervêm em nome e representação da entidade denominada **MATOS & NEVES, LDA.**, com o capital social de € _____ e cujos documentos se encontram depositados na Conservatória do Registo Comercial de _____, com sede em _____, pessoa coletiva número _____, como Segundo Outorgante.



Divisão de Contratação Pública

Tendo em conta a decisão de adjudicação e aprovação da minuta do contrato por deliberação de ___/___/2025, da Câmara Municipal de Leiria, relativa ao procedimento por Concurso Público n.º 21/2025/DICP - T - 3/2025 - Requalificação e beneficiação de diversos arruamentos no Concelho de Leiria – Lotes 1, 3, 6, 10 e 12 - **Lote 16** - Freguesia de Amor.

Considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/07010401 – Plano 2025/I/108, compromisso número 1664/2025, autorizado em 07/05/2025, contração de dívida n.º 9071. Foi autorizada a assunção dos compromissos plurianuais, por deliberação da Assembleia Municipal de Leiria de 13 dezembro de 2024, aquando da aprovação dos documentos previsionais para 2025, com alteração modificativa ao plano de investimentos aprovada em 2025/02/13 e alteração permutativa ao plano de investimentos aprovada em 2025/02/14.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª | Objeto do contrato

O Segundo Outorgante obriga-se a executar, ao Primeiro Outorgante, os trabalhos de empreitada para requalificação e beneficiação de diversos arruamentos na Freguesia de Amor, nos termos definidos no mapa de quantidades e demais elementos anexos ao competente caderno de encargos.

Cláusula 2.ª | Preço Contratual

Pela realização dos trabalhos relativos à empreitada identificada na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante a quantia de €315.300,00 (Trezentos e quinze mil e trezentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 3.ª | Condições de Pagamento

1. Os pagamentos a efetuar pelo dono da obra têm uma periodicidade mensal, sendo o seu montante determinado por medições mensais a realizar de acordo com disposto no n.º 3 da cláusula 32.ª do caderno de encargos.
2. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de sessenta dias após a entrega da respetiva fatura, de acordo com o estabelecido no n.º 4 da cláusula 32.ª do Caderno de Encargos.
3. A revisão de preços a que porventura haja lugar será efetuada nos termos do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro e realizada pela fórmula e segundo a expressão constante na cláusula 37.ª do respetivo caderno de encargos.

Cláusula 4.ª | Prazo de execução da empreitada

O prazo para a execução dos trabalhos objeto do presente contrato é de 270 dias a contar da data do respetivo auto de consignação.

Cláusula 5.ª | Multas por violação dos prazos contratuais

Em caso de atraso no início ou na conclusão da execução da obra no prazo contratualmente estabelecido, ser-lhe-á aplicada a multa de acordo com o estabelecido na cláusula 11.ª do caderno de encargos.



Divisão de Contratação Pública

Cláusula 6.ª | Gestor contrato

Em cumprimento do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o acompanhamento da execução do contrato será assegurado pela Diretora do Departamento de Obras Municipais (DEOM), cargo atualmente assegurado pela Sr.ª Eng.ª Ana Cristina Dinis da Silva.

Cláusula 7.ª | Documentos integrantes do contrato

Fazem parte integrante do contrato os seguintes documentos:

- a) O Caderno de Encargos;
- b) Proposta do cocontratante.

Cláusula 8.ª | Documentos anexos ao contrato

1 – O segundo outorgante exibiu os seguintes documentos:

a. Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, conforme modelo constante do Anexo II do presente programa de concurso (declaração de não impedimento, conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos);

b. Declaração de situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;

c. Declaração de situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;

d. Certificado(s) de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, da entidade, bem como de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade;

e. Documento comprovativo da titularidade de alvará ou certificado de empreiteiro de obras públicas ou nas declarações emitidas pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P., contendo as habilitações adequadas e necessárias à execução da obra a realizar que deve conter:

1.ª subcategoria da 2.ª categoria de acordo com a Lei n.º 41/2015, de 03 de junho, e da classe correspondente ao valor da proposta. O concorrente pode recorrer a subempreiteiros, ficando a eles vinculado, por contrato a apresentar, para a execução dos trabalhos correspondentes.

f. Alvarás ou certificados de empreiteiro de obras públicas de subcontratados ou nas declarações emitidas pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P. (IMPIC, I.P.), desde que acompanhados de declaração através da qual estes se comprometam, incondicionalmente, a executar os trabalhos correspondentes às habilitações deles constantes;

g. O concorrente pode recorrer a subempreiteiros, ficando a eles vinculado, por contrato, para a execução dos trabalhos correspondentes. Nesse caso, deve anexar à proposta as declarações de compromisso dos subempreiteiros possuidores das autorizações respetivas;

h. O adjudicatário, ou um subcontratado referido na alínea g), nacional de Estado signatário do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu ou do Acordo sobre Contratos Públicos da Organização Mundial de Comércio que não seja titular do documento referido na alínea e), consoante o caso, ou do certificado referido na alínea f) deve apresentar, em substituição desses documentos:



Divisão de Contratação Pública

- i. No caso de se tratar de um procedimento de formação de um contrato de empreitada ou de concessão de obras públicas, uma declaração, emitida pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P., comprovativa de que pode executar a prestação objeto do contrato a celebrar por preencher os requisitos que lhe permitiriam ser titular de um alvará ou de um certificado de empreiteiro de obras públicas, contendo as habilitações adequadas à execução da obra a realizar.
- ii. Documentos exigidos pelo convite que contenham os termos ou condições, relativos a aspetos da execução do contrato não submetido à concorrência pelo caderno de encargos, aos quais a entidade adjudicante pretende que o concorrente se vincule.
- i. Declaração ou código de acesso do Registo Central do Beneficiário Efetivo da Entidade Adjudicatária;
- j. Plano de prevenção de corrupção e de infrações conexas, de acordo com o disposto no n.º 9 do artigo 81.º do CCP. ou documento do IAPMEI que certifique tratar-se de uma pequena ou média empresa, dispensada, enquanto tal, da apresentação de tal plano.
- k. N.º de Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade / N.º de Contribuinte / Naturalidade e residência da(s) pessoa(s) que intervêm no contrato;
- l. Documento(s) comprovativo(s) de que a pessoa que intervém no contrato tem poderes para tal.

2 - Comprovativo da prestação da caução, nos termos dos artigos 88.º a 90.º do CCP.

O presente contrato foi escrito em ___ página(s), assinadas pelos mencionados outorgantes.

Ou,

O presente contrato foi escrito em ___ página(s), rubricada(s) pelos mencionados outorgantes, com exceção da última folha que pelos mesmos vai ser assinada:

Leiria, ___ de _____ de 2025.

O PRIMEIRO OUTORGANTE

O SEGUNDO OUTORGANTE»

À consideração superior.

A Gestora do Processo,



RELATÓRIO FINAL

Concurso Público n.º 27/2025/DICP

Objeto de contratação: CONCURSO PÚBLICO N.º 27/2025/DICP - T - 03/2025 - REQUALIFICAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DE DIVERSOS ARRUAMENTOS NO CONCELHO DE LEIRIA – LOTES 7, 9, 14 E 16

<p>Designação do Júri: Deliberação: 05/03/2025 Órgão Competente: Câmara Municipal de Leiria</p>	<p>Ref.^a do Procedimento: CPN 27/2025/DICP</p>
<p>Membros designados para integrarem o Júri:</p> <ul style="list-style-type: none"> – Ana Cristina Silva (Presidente) – Cláudia Silva (Vogal Efetivo) – Renato Carvalho (Vogal Efetivo) – José Luís Palricas (Vogal Suplente) – Dulce Lopes (Vogal Suplente) – Diogo Oliveira (Vogal Suplente) – Hélia Ribeirete (Vogal Suplente) 	<p>Data da reunião: 30/04/2025</p>

Com referência aos elementos abaixo descritos, em cumprimento do disposto no artigo n.º 146.º do Código de Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, reuniu o Júri do Procedimento designado para o presente procedimento, com o fim de proceder à apreciação das propostas e elaborar o relatório de mérito das mesmas.

1. Do Relatório Preliminar

O Relatório Preliminar foi notificado a todos os concorrentes no dia 17 de abril de 2025, tendo sido concedido aos concorrentes o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se pronunciarem em sede de audiência prévia, nos termos do disposto no artigo 147.º CCP.

2. Das observações efetuadas pelos concorrentes no uso do direito de audiência prévia

Tendo sido devidamente notificados, através da Plataforma Eletrónica de Contratação Pública anoGov não foram efetuadas quaisquer observações pelos concorrentes.

3. Conclusão

Face ao exposto, e tendo em conta a ordenação das propostas constante no relatório preliminar, o júri do procedimento, por unanimidade, propõe que seja adjudicada a contratação da empreitada objeto do presente procedimento, nos seguintes termos:



Lote 7 - Freguesia de Maceira:

Class.	Concorrente	Valor da proposta
1.º	CONSTRUÇÕES ANTÓNIO LEAL, S.A.	€521.030,50 + IVA

Lote 9 - Freguesia de Milagres:

Class.	Concorrente	Valor da proposta
1.º	MATOS & NEVES, LDA.	€191.620,00 + IVA

Lote 14 - União de freguesias de Souto da Carpalhosa e Ortigosa:

Class.	Concorrente	Valor da proposta

Lote 16 - Freguesia de Amor:

Class.	Concorrente	Valor da proposta
1.º	MATOS & NEVES, LDA.	€315.300,00 + IVA

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 148 do CCP, a decisão sobre as propostas constantes do presente Relatório Final cabe à Câmara Municipal de Leiria, na qualidade de órgão competente para a decisão de contratar, devendo este relatório ser-lhe remetido para a tomada a decisão final.

O Júri do Procedimento,

Ana Cristina Silva (Presidente)

Renato Carvalho (Vogal Efetivo)

José Luís Palricas (Vogal Suplente)



RELATÓRIO PRELIMINAR
Concurso Público n.º 27/2025/DICP

Objeto de contratação: CONCURSO PÚBLICO N.º 27/2025/DICP - T - 03/2025 - REQUALIFICAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DE DIVERSOS ARRUAMENTOS NO CONCELHO DE LEIRIA – LOTES 7, 9, 14 E 16

<p>Designação do Júri: Deliberação: 05/03/2025 Órgão Competente: Câmara Municipal de Leiria</p>	<p>Ref.ª do Procedimento: CPN 27/2025/DICP</p>
<p>Membros designados para integrarem o Júri:</p> <ul style="list-style-type: none"> – Ana Cristina Silva (Presidente) – Cláudia Silva (Vogal Efetivo) – Renato Carvalho (Vogal Efetivo) – José Luís Palricas (Vogal Suplente) – Dulce Lopes (Vogal Suplente) – Diogo Oliveira (Vogal Suplente) – Hélia Ribeirete (Vogal Suplente) 	<p>Data da reunião: 16/04/2025</p>

Com referência aos elementos abaixo descritos, em cumprimento do disposto no artigo n.º 146.º do Código de Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, reuniu o Júri do Procedimento designado para o presente procedimento, com o fim de proceder à apreciação das propostas e elaborar o relatório de mérito das mesmas.

a) Do procedimento de empreitada

As peças do procedimento para a requalificação e beneficiação de diversos arruamentos no Concelho de Leiria, preveem a adjudicação por lotes, conforme se indica:

- **LOTE 7** - Freguesia de Maceira: Preço Base: €545.893,00 (Quinhentos e quarenta e cinco mil oitocentos e noventa e três euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor e o prazo de execução do contrato é de 300 dias;
- **LOTE 9** - Freguesia de Milagres: Preço Base: €213.000,00 (Duzentos e treze mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor e o prazo de execução do contrato é de 240 dias;
- **LOTE 14** - União de freguesias de Souto da Carpalhosa e Ortigosa: Preço Base: €430.250,00 (Quatrocentos e trinta mil duzentos e cinquenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor e o prazo de execução do contrato é de 300 dias;
- **LOTE 16** - Freguesia de Amor: Preço Base: €331.221,00 (Trezentos e trinta e um mil duzentos e vinte um euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor e o prazo de execução do contrato é de 270 dias.

O presente procedimento foi publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 52, de 14 de março de 2025 e no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE) em 14 de março de 2025.



2. Esclarecimentos, erros e omissões e retificações às peças do procedimento

No prazo legalmente estabelecido, não houve lugar a pedido de esclarecimentos, erros e omissões e retificações às peças do procedimento.

3. Prazo apresentação propostas

O prazo de entrega das propostas terminou no dia 11 de abril de 2025, às 23:59 horas, tendo sido publicadas as respetivas listas de concorrentes, de cada lote, no dia 14 de abril de 2025.

No comprovativo de abertura de propostas constam as entidades, LUSOSICÓ-Construções, Lda., para cada um dos Lotes, ANTÓNIO EMÍLIO GOMES & FILHOS, LDA. para cada um dos Lotes e CONSTRUÇÕES PRAGOSA, S.A só para o Lote 7, que, após análise dos documentos submetidos, se verificou não terem apresentado proposta, tendo apenas apresentado declaração justificativa da não apresentação de proposta. Neste sentido, não havendo proposta a analisar, foram as mesmas consideradas como entidades interessadas, tendo sido efetuado na plataforma a respetiva retificação.

4. Esclarecimentos sobre as propostas

O Júri do Procedimento não solicitou esclarecimentos sobre as propostas.

5. Negociações

Não houve lugar a negociações.

6. Análise das propostas

Nos termos do disposto nos artigos 10.º e 19.º do Programa do Concurso e do artigo 146.º do CCP, na análise das propostas o júri do procedimento teve em consideração os documentos exigidos, bem como outros documentos que os concorrentes apresentaram e que continham os atributos das propostas, bem como aqueles que consideraram indispensáveis para avaliação das mesmas.

Analisadas as propostas por parte do Júri do Procedimento verificou a existência de motivos de exclusão e de admissão das mesmas, nos seguintes termos:

a) Da exclusão de propostas

- I) Das propostas apresentadas para todos os Lotes, pelo concorrente **CONTEC - Construção e Engenharia, S.A.**, nos termos da:

§1. Alínea o) do n.º 2 do artigo 146.º, conjugado com a alínea d) do n.º 2 do artigo 70.º, ambos do CCP, uma vez que o preço proposto para todos os Lotes do referido procedimento, é superior ao preço base estabelecido nas peças procedimentais.

§2. Alínea d) do n.º 2 do artigo 146.º, por remissão para o n.º 1 e para o n.º 2 do artigo 57.º, ambos do CCP, por se ter verificado que a proposta não se encontra instruída com os documentos exigidos na Cláusula 10.ª do Programa do Concurso, tendo apenas apresentado um documento onde consta o valor total proposto para a execução de cada empreitada.

- II) Das propostas apresentadas para todos os Lotes pelo concorrente **MANUEL DA CONCEIÇÃO ANTUNES – Construções e Obras Públicas, S.A.**, nos termos da:

§1. Alínea o) do n.º 2 do artigo 146.º, conjugado com a alínea d) do n.º 2 do artigo 70.º, ambos do CCP, uma vez que o preço proposto para todos os Lotes do referido procedimento é superior ao preço base estabelecido nas peças procedimentais.

§2. Alínea d) do n.º 2 do artigo 146.º, por remissão para o n.º 1 e para o n.º 2 do artigo 57.º, ambos do CCP, por se ter verificado que a proposta não se encontra instruída com os documentos exigidos na

Cláusula 10.^a do Programa do Concurso, tendo apenas apresentado o Anexo III – Mapa quantidades de trabalho onde consta o valor total proposto para a execução de cada empreitada.

III) Das propostas apresentadas para todos os Lotes, pelo concorrente **CONSTRUÇÕES VIEIRA MENDES, LDA.**, nos termos da:

§1. Alínea o) do n.º 2 do artigo 146.º, conjugado com a alínea d) do n.º 2 do artigo 70.º, ambos do CCP, uma vez que o preço proposto para todos os Lotes do referido procedimento é superior ao preço base estabelecido nas peças procedimentais.

§2. Alínea d) do n.º 2 do artigo 146.º, por remissão para o n.º 1 e para o n.º 2 do artigo 57.º, ambos do CCP, por se ter verificado que a proposta não se encontra instruída com os documentos exigidos na Cláusula 10.^a do Programa do Concurso, tendo apenas um documento onde consta o valor total proposto para a execução de cada empreitada.

IV) Das propostas apresentadas para todos os Lotes, pelo concorrente **CONSTRUÇÕES J.J.R. & FILHOS S.A.**, nos termos da:

§1. Alínea o) do n.º 2 do artigo 146.º, conjugado com a alínea d) do n.º 2 do artigo 70.º, ambos do CCP, uma vez que o preço proposto para todos os Lotes do referido procedimento é superior ao preço base estabelecido nas peças procedimentais.

§2. Alínea d) do n.º 2 do artigo 146.º, por remissão para o n.º 1 e para o n.º 2 do artigo 57.º, ambos do CCP, por se ter verificado que a proposta não se encontra instruída com os documentos exigidos na Cláusula 10.^a do Programa do Concurso, tendo apenas um documento onde consta o valor total proposto para a execução de cada empreitada.

b) Da admissão e ordenação das propostas

Tendo em conta o critério de adjudicação fixado artigo 18.º do Programa do Concurso, a proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade monofator, correspondendo o referido fator ao preço, o Júri do Procedimento procedeu à ordenação dos concorrentes, cujas propostas não foram excluídas, acompanhada dos respetivos resultados, da forma como se segue na tabela abaixo:

Lote 7 - Freguesia de Maceira:

Class.	Concorrente	Valor da proposta
1.º	MATOS & NEVES, LDA.	€500.775,00 + IVA
2.º	CONSTRUÇÕES ANTÓNIO LEAL, S.A.	€521.030,50 + IVA

Lote 9 - Freguesia de Milagres:

Class.	Concorrente	Valor da proposta
1.º	MATOS & NEVES, LDA.	€191.620,00 + IVA
2.º	CONSTRUÇÕES ANTÓNIO LEAL, S.A.	€195.643,60 + IVA



Lote 14 - União de freguesias de Souto da Carpalhosa e Ortigosa:

Class.	Concorrente	Valor da proposta
	Sem propostas	

Lote 16 - Freguesia de Amor:

Class.	Concorrente	Valor da proposta
1.º	MATOS & NEVES, LDA.	€315.300,00 + IVA
2.º	CONSTRUÇÕES ANTÓNIO LEAL, S.A.	€320.356,50 + IVA

(*) Conforme estipulado no n.º 4 do artigo 18.º do Programa de Concurso, cuja epígrafe é critério de adjudicação, verifica-se que “Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 46.º-A do CCP, o Município de Leiria reserva-se no direito de limitar a adjudicação de 2 (dois) lotes a cada concorrente / adjudicatário”.

Já o número 5 do artigo 18.º do Programa de Concurso prevê que “No caso de se verificar a adjudicação de lotes ao mesmo concorrente em número superior ao referido no parágrafo anterior, a escolha dos lotes a adjudicar a tal concorrente é realizada de acordo com o critério de proximidade geográfica dos respetivos lotes, a qual será determinada através da menor distância entre sedes de freguesias ou uniões de freguesias, conforme distâncias (em metros) apresentadas na tabela seguinte:

	Lote 7	Lote 9	Lote 14	Lote 16
Lote 7	0			
Lote 9	13990	0		
Lote 14	18606	6652	0	
Lote 16	13305	5754	5647	0

Atento o anteriormente citado, verifica-se que, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 132.º do CCP, o Programa do Concurso veio definir regras específicas no âmbito do presente procedimento de contratação, tidas como relevantes para salvaguarda da boa e normal execução dos trabalhos previstos em cada um dos lotes que o compõem, regras essas que, pelo facto de serem expressas, não impedem, restringem nem falseiam a concorrência.

Face às propostas de preço apresentadas em cada um dos lotes, bem como ao critério de adjudicação fixado – mais baixo preço, verificamos que o concorrente MATOS & NEVES, LDA. se encontra ordenado em primeiro lugar nos Lotes 7, 9 e 16, pelo que, de acordo com o estatuído no Programa do Concurso, se revela necessário de aplicar o critério de proximidade previsto no n.º 5 do artigo 18.º do Programa do Concurso.

Ora, tendo por a tabela apresentada no número 5 do artigo 18.º do Programa de Concurso, que define o critério de proximidade geográfica dos respetivos lotes, constata-se que:

- A distância aferida entre a sede de freguesia do Lote 7 e a sede de freguesia do Lote 9 é de 13990 metros;
- A distância aferida entre a sede de freguesia do Lote 7 e a sede de freguesia do Lote 16 é de 13305 metros;



- c) A distância aferida entre a sede de freguesia do Lote 9 e a sede de freguesia do Lote 16 é de 5754 metros;

Perante os termos expostos no parágrafo anterior, resulta que a sede de freguesia do Lote 9 e a sede de freguesia do Lote 16 são as freguesias mais próximas, logo serão os Lotes que serão adjudicados ao concorrente MATOS & NEVES, LDA., considerando o critério de proximidade estabelecido no procedimento.

Atendendo a que o concorrente MATOS & NEVES, LDA., se encontra ordenado no 1.º lugar em 3 (três) lotes e que o n.º 4 do artigo 18.º do Programa do Concurso apenas permite a adjudicação de 2 lotes à mesma entidade (concorrente), entende-se existir um incumprimento do estatuído nesta peça do procedimento.

Assim, deve a proposta apresentada pelo MATOS & NEVES, LDA., no âmbito do Lote 7, ser excluída, nos termos do disposto na alínea n) do n.º 2 do artigo 146.º do CCP, de modo que não se verifique a violação das regras previstas no Programa do Concurso ao abrigo do n.º 4 do artigo 132.º do CCP, porquanto, tendo em consideração o critério estabelecido nos n.ºs 4 e 5 do artigo 18.º do Programa do Concurso, apenas deve ser adjudicado ao referido concorrente os Lotes 7 e 16.

Face ao anteriormente referido, em especial aos critérios estabelecidos no Programa do Concurso e no CCP, a ordenação das propostas respeitantes ao Lote 7 é realizada nos seguintes termos, prevalecendo esta para todos os efeitos:

Lote 7 - Freguesia de Maceira:

Class.	Concorrente	Valor da proposta
1.º	CONSTRUÇÕES ANTÓNIO LEAL, S.A.	€521.030,50 + IVA

7. Audiência Prévia

Submete-se o presente Relatório Preliminar à audiência prévia dos concorrentes concedendo-lhes, para o efeito, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do artigo 147.º do CCP.

O Júri do Procedimento,

Ana Cristina Silva (Presidente)

Cláudia Silva (Vogal Efetivo)

José Luis Palricas (Vogal Suplente)